



PORTARIA Nº 030-A/89 035

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de uma efetiva participação na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento da Construção do TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS DO RIO DOCE-OLINDA, que será executado de forma conjunta pela EMTU/Recife e PREFEITURA DE OLINDA;

CONSIDERANDO o envolvimento de técnicos de ambas as partes interessadas na obra supramencionada,

R E S O L V E:

I - Instituir um Grupo Técnico para desenvolver, acompanhar e executar todos os procedimentos inerentes à elaboração do projeto arquitetônico, demais projetos complementares e construção do TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS DO RIO DOCE-OLINDA;

II - Estabelecer que o Grupo a que se refere o item anterior será composto pelos servidores a seguir, que deverão acompanhar e executar todos os serviços já mencionados até o seu término:

a) Pela EMTU/Recife:

- MARIA DE FÁTIMA GUSMÃO

- MARIA DE FÁTIMA TIGRE LEÃO DE OLIVEIRA
- LÚCIA GUIMARÃES RECENA

b) Pela Prefeitura de Olinda:

- BERTRAND SAMPAIO DE ALENCAR
- VALÉRIA MACEDO CAVALCANTI
- NEIDE MARIA PINHO CIRNE

III - Atribuir as seguintes atividades ao Grupo ora formado:

a) Aos servidores da EMTU/Recife:

- elaborar projeto executivo de arquitetura relativo à Construção do Terminal Urbano de Passageiros do Rio Doce-Olinda;
- elaborar Termo de Referência ensejando a execução de procedimento licitatório dos projetos complementares;
- elaborar documentos necessários à licitação da obra;
- fiscalizar a firma contratada para a construção da obra já mencionada.

b) Aos servidores da Prefeitura de Olinda:

- negociar com os pequenos comerciantes e remover as barracas existentes na área destinada ao projeto, inclusive com relação ao imóvel da COHAB;

du

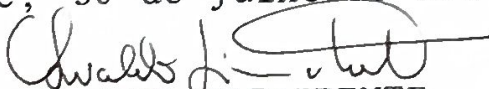
- responsabilizar-se a respeito da aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

c) A **todo Grupo Técnico**:

- realizar reunião promovidas com o propósito específico de acompanhar e avaliar os trabalhos que serão desenvolvidos, em todas as suas fases, até o seu término;
- prestar contas dos recursos alocados ao projeto, bem como de sua aplicação, na forma da legislação que rege tais comprovações;
- observar o prazo global para a execução dos serviços, o que será posteriormente definido, de modo a evitar atrasos e interrupções na conclusão dos mesmos.

IV - Determinar que a presente Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, enquanto perdurarem os serviços antes aludidos.

Recife, 30 de julho de 1989


DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWLDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO